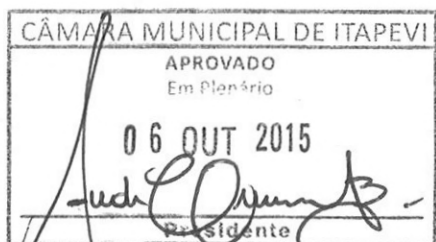




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 653/2015



“Requer informações sobre o Ofício 10/2015, a qual se refere à aquisição de pneus pela Secretaria Municipal de Educação”.

REQUEIRO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja a presente propositura encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Jaci Tadeu, através dos seus órgãos competentes a resposta do Ofício 10/2015, a qual se refere à aquisição de pneus pela Secretaria Municipal de Educação, protocolado na Prefeitura Municipal de Itapevi, no dia 20 de Fevereiro de 2015, a qual ultrapassou o prazo legal de resposta, consoante a lei Nº12.527/2011, Art.10 §1º, – (lei de acesso a informação), e o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, bem como a justificativa pela não observância dos dispositivos legais supra mencionados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhora Vereadoras;
Senhores Vereadores;

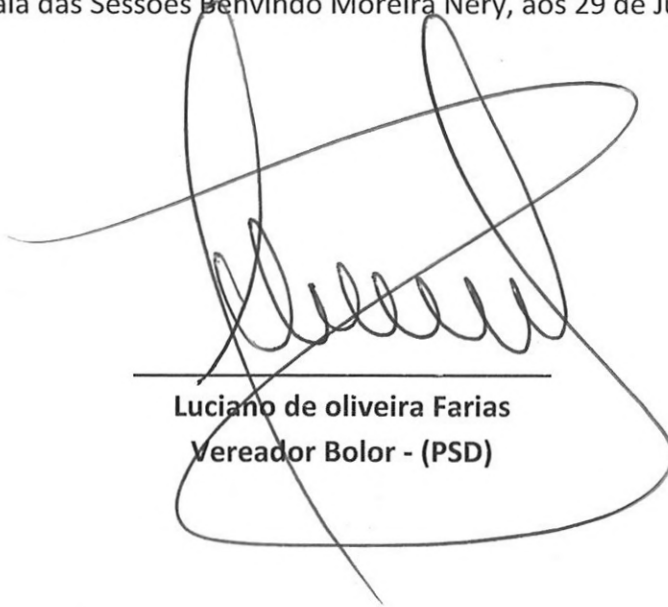
A lei Orgânica Municipal é clara quanto ao prazo para resposta de solicitação de informações sobre atos municipais, expressamente em seu artigo 56, estipula prazo de 15 dias para manifestação, respondendo-a ou justificar a impossibilidade da resposta.

Nessa esteira a lei de Acesso a Informação, no seu artigo 10, §1º, "*Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:*", tal dispositivo estipula prazo maior que também já se esvaiu.

É evidente o descaso da prefeitura frente a solicitação desse vereador, a qual esta cumprindo seu poder/dever previsto constitucionalmente. Visto posto, requer que seja prestados os esclarecimentos da não apresentação de justificativa e resposta do ofício, bem como as providencias a que o ofício se refere, (cópia do ofício em anexo).

Considerando o exposto, peço a compreensão de todos os vereadores desta Casa de Leis, para que com a máxima urgência sejam prestadas as informações ora solicitadas.

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, aos 29 de Junho de 2015.



Luciano de oliveira Farias
Vereador Bolor - (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO JACI TADEU DA SILVA – CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPEVI- ESTADO DE SÃO
PAULO – SP.

Itapevi 20 de fevereiro de 2015.

Ofício n. 10/2015

Referência: **Aquisição de Pneus pela Secretaria Municipal de Educação**

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer informações, bem como cópias, dos seguintes itens abaixo, tendo em vista os inúmeros comentários que soam na cidade de Itapevi, de que houve desaparecimento de pneus de propriedade da Secretaria de Educação ao final dos exercícios financeiros ora citados. :

1. Os veículos de propriedade da Secretaria de Municipal de Educação, conforme respectivos Inventários de Bens Móveis – Material Permanente lançados no Balanço Patrimonial do Município dos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, **fornecendo cópia dos respectivos registros analíticos** contendo todos os elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração na forma do artigo 94 da Lei Federal nº 4.320 ⁽¹⁾.

¹ Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

2. Os pneus de propriedade da Secretaria de Municipal de Educação, conforme respectivos Inventários de Bens Móveis – Material de Consumo lançados no Balanço Patrimonial do Município dos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, **fornecendo cópia dos respectivos registros analíticos** contendo todos os elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração na forma do artigo 94 da Lei Federal nº 4.320.

3. As aquisições de pneus efetuadas pela Secretaria de Educação nos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, **fornecendo cópia dos respectivos documentos comprobatórios.**

4. Gostaria ainda de saber este Vereador, se houve instalação de alguma sindicância para apurar tais fatos, sendo que, em caso positivo, qual foi a decisão tomada, fornecendo cópias de todo o processo de sindicância e suas devidas decisões.

JUSTIFICAÇÃO DO PEDIDO

O pedido tem por finalidade verificar a conformidade das aquisições de pneus efetuadas no período citado com os respectivos inventários anuais e se justifica em razão de comentários diversos na Cidade sobre o desaparecimento de pneus de propriedade da Secretaria de Educação ao final dos exercícios financeiros citados.

Termos em que

P.Deferimento

Itapevi, 20 de fevereiro de 2015

Luciano de Oliveira Farias

- Bolor - PSD -